



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

**– PROTOCOLOS DE APOIO
FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS DE CABANA MAIOR,
GONDORIZ, OLIVEIRA, PAÇÔ, RIO DE
MOINHOS E SABADIM E UNIÃO DE
FREGUESIAS DE PORTELA E EXTREMO**

30/05/2020



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2348/2020

15-05-2020

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro a Celebrar com as Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, junto remeto a V. Ex^{as} certidões das deliberações camarárias de 27-03-2020, 08.04.2020, 24.04.2020 e 08-05-2020, respectivamente, relativas à sua aprovação pelo executivo municipal, acompanhada das minutas dos protocolos de apoio financeiro, a celebrar com as freguesias de: Gondoriz; Oliveira; Paçô; União de freguesias de Portela e Extremo; Sabadim; Rio de Moinhos e Cabana Maior.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da Próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de Março de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia de Gondoriz**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de ampliação do Cemitério Paroquial/segunda fase, no valor de 40.000,00 euros, a que acresce o IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 41.811, 00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todo(as) os(as) Vereadores(as) Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, vinte e dois de Abril de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em oito de Abril de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS: - **Da Junta de Freguesia de Oliveira**, a solicitar colaboração através de um protocolo 2020, para proceder a intervenção no lugar de Figueiredo, sendo a empreitada no valor global de 64.464.28 euros, a que acresce o IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.761,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todo(as) os(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, vinte e sete de Abril de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e quatro de Abril de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia de Paçô**, a apresentar as obras/trabalhos que pretende executar no corrente ano, a fim de serem incluídas no protocolo 2020.-----

Casa Mortuária Paçô (2ª fase) – 15.900,00 euros, com IVA incluído; Implantação da Toponímia – 11.008,10 euros, com IVA incluído; Projeto de arquitetura da zona histórica – 3.180,00 euros, com IVA incluído; Reparação e manutenção da rede viária – 10.600,00 euros, com IVA incluído; Atividades sociais – 5.300,00 euros, com IVA incluído. No total são 45.988,10 euros, com IVA incluído. Solicita ainda apoio para a limpeza de caminhos vicinais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.890,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todo(as) os(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, doze de Maio de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em oito de Maio de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da União das Freguesias de Portela e Extremo**, a solicitar colaboração através de um protocolo de colaboração, para a execução das obras de “Beneficiação do cemitério do Extremo”, cujo valor orçamentado ascende a 36.110,00 euros, IVA incluído, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.199,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **Da Freguesia de Sabadim**, a solicitar colaboração através de um protocolo de colaboração, para levar a efeito melhoramentos em alguns caminhos da freguesia e limpeza dos muros do cemitério, no valor de 36.061,50 euros, a que acresce o IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 36.632,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **Da Freguesia de Rio de Moinhos**, a solicitar colaboração através de um protocolo de apoio financeiro 2020, para a execução das obras de “Beneficiação e pavimentação do caminho dos Poulos”; “Beneficiação e pavimentação de um caminho no Lugar da Aldeia” e “Beneficiação dos passeios do cemitério de Rio de Moinhos”, no valor de 40.384,02 euros, a que acresce o IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.171,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- **Da Freguesia de Cabana Maior**, a solicitar colaboração através de um protocolo de apoio financeiro para a execução das obras de “Execução de muro em pedra na Capela de Bouças Donas”; “Beneficiação do caminho da Escola – Portela” e “Beneficiação do Caminho do Lagartinho - Portela”, no valor global de 38.579,10, a que acresce o IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

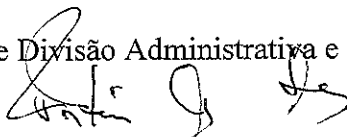
- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.035,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todo(as) os(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, quinze de Maio de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



(Dr. Faustino Gomes Soares)

**MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS**

Sessão da Assembleia Municipal de 30.05.2020

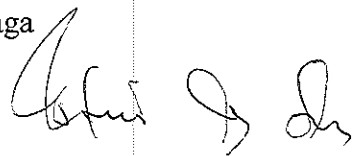


Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
Junta de Freguesia de Gondoriz 27/03	Obras: Ampliação do Cemitério Paroquial/2ª Fase Limpeza de caminhos vicinais € 11.811,00	€ 40.000,00 + IVA	41.811,00 €
Junta de Freguesia de Oliveira 08/04	Obras: Intervenção no Lugar de Figueiredo obras globais . Limpeza de caminhos vicinais € 3.761,00	€ 64.464,28 + IVA	33.761,00 €
Junta de Freguesia de Paçô 24/04	Obras:Casa Mottuária Paçô (2ªFase) 15.900,00€; Implantação da Toponímia 11.008,10€; Projecto de Arquitectura da Zona Histórica 3.180,00 €; Reparação e Manutenção da Rede Viária – 10.600,00€; Actividades Sociais 5.300,00€, num total de 45,988,10€ com o IVA incluído. Limpeza de caminhos vicinais € 3.890,00	€ 43.394,43 + IVA	33.890,00 €
União de Freguesias de Portela e Extremo 08/05	Obras: Beneficiação do Cemitério do Extremo Limpeza de caminhos vicinais €5.199,00	€ 34.066,04 + IVA	35.199,00 €
Junta de Freguesia de Sabadim 08/05	Obras em vários caminhos da freguesia e limpeza dos muros do cemitério Limpeza de caminhos vicinais € 6.632,00	€ 36.061,50 + IVA	36.632,00 €
Junta de Freguesia de Rio de Moinhos 08/05	Obras: Beneficiação e pavimentação do Caminho dos Poulos; Beneficiação e Pavimentação de um caminho no Lugar da Aldeia e Beneficiação dos passeios do Cemitério de Rio de Moinhos Limpeza de caminhos vicinais €4.171,00	€ 40.384,02 + IVA	34.171,00 €
Junta de Freguesia de Cabana Maior	Obras: Execução de muro em pedra na Capela de Bouças Donas;	€ 38.579,10 + IVA	35.035,00 €

08/05	Beneficiação do Caminho da Escola – Portela e Beneficiação do Caminho da Lagartinho - Portela Limpeza de caminhos vicinais €5.035,00		
-------	--	--	--

15.05.2020

IBraga





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 8 de maio de 2020;

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva n.º 509017720, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Execução de muro em pedra na Capela de Bouças Donas”;**
- **“Beneficiação do Caminho da Escola – Portela”;**
- **“Beneficiação do Caminho do Lagartinho – Portela”,**

cujo valor total de adjudicação é de **38.579,10** euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **“Trabalhos de limpeza e conservação de caminhos vicinais”,** no valor de **5.035,00** euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

1 - Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, as verbas de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) e EUR. 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras.

2 - As presentes despesas foram registadas através do compromissos n.ºs 1731/2020 e 1724/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 15.035,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho, 5.000,00 euros no mês de agosto e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de Camarária de 27 de março de 2020;

A Freguesia de Gondoriz, pessoa coletiva n.º 507332288, devidamente representada pela sua Presidente – Maria de Jesus Caldas Vieira Leite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à execução da obra de:

- ***“Alargamento do Cemitério Paroquial de Gondoriz – 2ª Fase”***, cujo valor de adjudicação ascende a 37.735,85 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- ***“Trabalhos de Limpeza e Conservação dos Caminhos Vicinais”***, no valor de 11.811,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Gondoriz, as verbas de **EUR.30.000,00 (trinta mil euros)** e de **EUR. 11.811,00** (onze mil oitocentos e onze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1727/2020 e 1720/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 16.811,00 euros no mês de junho; 10.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 8 de abril de 2020;

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Nelson Almeida Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de diversas obras:

- **Intervenção no caminho do lugar de Figueiredo ao nível de piso, muros e alargamentos – 2ª Fase**, cujo valor de adjudicação ascende a 60.815,36 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 3.761,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Oliveira, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 3.761,00** (três mil setecentos e sessenta e um euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1728/2020 e 1721/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 13.761,00 euros no mês de junho; 10.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 24 de abril de 2020;

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva n.º 507105125, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Albino Mário Borges Ferrão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Casa Mortuária Paçô (2ª fase)”**;
- **“Implantação da Toponímia”**;
- **“Projeto de arquitetura da zona histórica”**;
- **“Reparação e manutenção da rede viária”**,

cujo valor de adjudicação ascende a 38.385,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Limpeza e conservação de caminhos vicinais”**, no valor de 3.890,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2020/1729 e 1722/2020, respetivamente

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações da seguinte forma: 13.890,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 8 de maio de 2020;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- ***“Beneficiação e pavimentação do caminho dos Poulos”;***
- ***“Beneficiação e pavimentação de um caminho no Lugar da Aldeia”;***
- ***“Beneficiação dos passeios do cemitério de Rio de Moinhos”;***

cujo valor de adjudicação é de **40.384,02 euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

- ***“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”***, no valor de **4.171,00 euros**.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidos para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** e de **4.171,00 euros** (quatro mil cento e setenta e um euros), destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1726/2020 e 1717/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 14.171,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 8 de maio de 2020;

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Sousa Barros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Pavimentação dos caminhos da Covinha e das Valas" e "Limpeza dos muros do cemitério"**, cujo valor total de adjudicação é de 36.061,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e
- **"Trabalhos de limpeza e conservação dos caminhos vicinais da freguesia"**, no valor de 6.632,00,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e **EUR.6.632,00** (seis mil seiscentos e trinta e dois euros) destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1730/2020 e 1723/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 16.632,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto e 10.000,00 no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 8 de maio de 2020;

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa colectiva n.º 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia.

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Cemitério do Extremo”**, cujo valor de adjudicação ascende a 34.066,04 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 5.199,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

-Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1725/2020 e 1716/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

1 – As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08050102 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 15.199,00 euros no mês de junho; 5.000,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____